



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.**

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 594/2018, de 8 de janeiro de 2018, para análise dos envelopes dos documentos de habilitação e as propostas e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços autuada sob nº 05/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NO DISTRITO DE BARRA BONITA, ABRANGENDO A RUA AUGUSTO ALEXANDRE (TRECHO ENTRE A ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE BARRA BONITA ATÉ O PORTAL DA PRAIA ARTIFICIAL), RUA Nº 06 (TRECHO A PARTIR DA RUA AUGUSTO ALEXANDRE NUMA EXTENSÃO DE 30 METROS) E RUA DORVAL BONETTI (TRECHO ENTRE A RUA AUGUSTO ALEXANDRE ATÉ A PONTE SOBRE O CÓRREGO BARRA BONITA). O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21/12/2017, edição nº 1405, página 318, bem como, no Jornal O Paraná, edição nº 12.687, página B2. Também, na data de 22/12/2017, foi publicado no Diário Oficial do Paraná, edição nº 10094, página 54 e no Diário Oficial da União, edição nº 245, página 263. O edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 22/12/2017. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, saudou a todos os presentes e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e que o edital até a presente data e horário possuiu 25 (vinte e cinco) acessos no site oficial do município, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, somente a empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP enviou representante para representá-la na sessão, Sr. VINCENZO BONAGURA, o qual apresentou sua documentação de Credenciamento corretamente, ficando credenciado para representá-la no certame e que a empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRA LTDA – EPP estava apta a participar do certame. O Presidente recebeu os envelopes da empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP das mãos de seu representante credenciado, os quais contendo as documentações e a proposta comercial, conferindo sua inviolabilidade, passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos; na sequência fora aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, o Presidente declarou que a empresa participante estava devidamente habilitada. A empresa comprovou seu enquadramento como empresa de pequeno porte, dessa forma, poderá obter os benefícios expressos na Lei Complementar nº 123/2006. A empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP não apresentou o Termo de Renúncia Formal (escrito), mas, seu representante, verbalmente em alto e bom tom, declinou seus direitos recursais alegando que o Presidente da Comissão poderia dar continuidade na Sessão e passar para a fase de julgamento da proposta. Terminada a fase de habilitação, mediante a renúncia do prazo recursal, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento da proposta, abrindo o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada relativo ao objeto ora licitado; o envelope fora aberto pelo Presidente, que analisando toda a proposta e os documentos anexos a mesma, constatou o seguinte: a empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais), apresentando também a planilha de custos, o cronograma físico financeiro e a planilha de BDI; ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

comissão, passaram a analisar os conteúdos da proposta e foi classificada a proposta da empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP. Foi passada a proposta com seus respectivos anexos para todos analisar e vistar. Dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório à empresa SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos. Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os demais membros, esclareceram que optaram em dar continuidade na sessão com somente uma proposta válida, devido ao fato de que fora dada ampla publicidade do aviso da licitação conforme exige a lei e que outras empresas tiveram acesso ao edital. Fato este, não poderia desconsiderar a proposta presente por falta de interesse ou desídia dos demais interessados, uma vez que a mesma foi apresentada de acordo com as exigências do edital e com valor comercial proposto abaixo do valor máximo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou o Representante da empresa da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde o representante da empresa vencedora, novamente em alto e bom tom de voz declinou seus direitos recursais. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou o representante da empresa vencedora de todas as responsabilidades assumidas no ato da apresentação da proposta e documentação, sob pena de penalidades da lei, onde o mesmo alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Secretário

*lair matiazzo*  
LAIR MATIAZZO  
Membro

*Vincenzo Bonagura*  
SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
VINCENZO BONAGURA – Representante